



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS CORREIA

PROJETO DE LEI Nº 021/2025

Institui a “Corrida do Legislativo” como evento oficial do Município de Luís Correia, integrando o Calendário Municipal de Turismo, Esporte, Cidadania e Cultura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º Fica instituída a “Corrida do Legislativo”, evento anual de caráter **esportivo, cívico, turístico, cultural e social**, a ser realizado no **mês de outubro**, integrando o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Luís Correia**.

Art. 2º A Corrida do Legislativo tem como objetivos:

I – Incentivar a prática esportiva como instrumento de promoção da saúde e da qualidade de vida;

II – Estimular o **exercício da cidadania ativa** e promover o **diálogo entre o Poder Legislativo Municipal e a população**;

III – Promover a valorização da democracia, da participação popular e da transparência pública;

IV – Fomentar o turismo esportivo e o desenvolvimento sustentável do município;

V – Estimular a convivência comunitária, o uso qualificado dos espaços públicos e a valorização do patrimônio natural e urbano;

VI – Promover a inclusão social, garantindo o direito de participação para pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens;

VII – Integrar instituições públicas, privadas e a sociedade civil em torno de um evento com fins educativos e comunitários.

Art. 3º A organização e execução da Corrida do Legislativo será responsabilidade da **Câmara Municipal de Luís Correia**, por meio de Comissão Esporte e Turismo com apoio das Secretarias municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Juventude, além de Parcerias com o Governo do Estado e suas secretarias.



RECEBIDO E
EM 22/05/2025

MARIA INÊS RODRIGUES FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 554.424.713-72

HOJA 11/55

WILTON

GABINETE DO VEREADOR WILTON VERAS – SALA 06
Av. Cel. Jonas Corrêa, 316 – Centro
Luís Correia - PI, 64220-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS CORREIA

Art. 4º A comissão poderá firmar **convênios, termos de cooperação e parcerias** com a Prefeitura Municipal, empresas privadas, instituições de ensino, clubes esportivos e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 5º A Corrida será organizada com as seguintes modalidades:

I – Prova principal: percurso de até 10 km;

II – Prova intermediária: até 5 km;

III – Caminhada cidadã: até 3 km, voltada à participação livre;

IV – Corrida infantil: para crianças de 6 a 12 anos;

V – Categoria de inclusão: para pessoas com deficiência (PcD), com modalidades adaptadas.

§1º Os trajetos deverão priorizar a orla urbana e pontos turísticos da cidade, respeitando critérios de segurança e acessibilidade.

§2º O evento contará com áreas de apoio, hidratação, primeiros socorros, equipe técnica e voluntários.

Art. 6º Poderão ser entregues **troféus, medalhas, certificados, kits esportivos e prêmios simbólicos** aos participantes conforme classificação e critérios definidos em regulamento.

§1º Haverá incentivo à **participação gratuita** de estudantes da rede pública, atletas amadores, idosos, pessoas com deficiência e moradores de baixa renda.

§2º Poderão ser emitidos **certificados de participação cidadã** a todos os envolvidos no evento.

Art. 7º O evento observará os princípios de:

I – **Sustentabilidade ambiental**, com medidas como coleta seletiva, uso consciente de recursos e campanhas de educação ambiental;

II – **Acessibilidade universal**, assegurando meios adequados para a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS CORREIA

III – **Segurança e saúde pública**, com apoio da Guarda Municipal, SAMU, Corpo de Bombeiros, agentes de trânsito e voluntários treinados.

Art. 8º A Câmara promoverá ampla divulgação do evento em meios oficiais, escolas, rádios, redes sociais e pontos turísticos da cidade.

§2º Serão incentivadas atividades culturais, apresentações artísticas e exposições durante o evento, com foco na identidade local e na valorização da comunidade.

Art. 9º O evento será regulamentado por **Resolução Interna da Câmara Municipal**, que estabelecerá:

- Procedimentos de inscrição;
- Categorias e premiações;
- Critérios técnicos;
- Logística;
- Parâmetros de segurança.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de **dotação orçamentária própria da Câmara Municipal**, podendo ser suplementadas conforme necessidade e viabilizadas por **parcerias e patrocínios privados**.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luís Correia – PI, 22 de maio de 2025.


WILTON VERAS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
LUÍS CORREIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, de forma permanente e oficial, a **Corrida do Legislativo** como um evento símbolo da integração entre o Poder Legislativo Municipal e a população de Luís Correia. A iniciativa busca unir **esporte, cidadania, cultura, turismo e educação cívica** em uma programação acessível, inclusiva e festiva.

A proposta tem como foco principal o **fortalecimento da participação popular** e da **consciência política e democrática**, por meio de ações que aproximem os cidadãos do seu Parlamento local. Em paralelo, promove-se a prática esportiva e a valorização do espaço público, da saúde e da inclusão social.

Adicionalmente, o evento reforça a imagem de Luís Correia como **cidade turística, acolhedora e dinâmica**, alinhando-se às estratégias de desenvolvimento local sustentável e ao fortalecimento da identidade cultural da região.

Por todas essas razões, contamos com o apoio dos(as) nobres colegas vereadores(as) para aprovação deste projeto, cuja importância transcende o campo esportivo e entra no campo da formação cidadã e da consolidação da democracia local.


WILTON VERAS
VEREADOR



RECEBIDO EM
EM 22/05/2025


MARIA INES RODRIGUES FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 554.424.713-72

HORA 11:55



GABINETE DO VEREADOR WILTON VERAS – SALA 06
Av. Cel. Jonas Corrêa, 316 – Centro
Luís Correia - PI, 64220-000